

TERMO DE REFERÊNCIA SPDA nº 08/2025

DISPENSA n.º 03/2025

CRITÉRIO MENOR PREÇO

CÓDIGO UASG: 926728

1. OBJETO

1.1 Locação de espaço físico para a realização do seminário da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos em 2025 (“Seminário SPDA 2025” e “SPDA”, respectivamente), incluindo disponibilização de estrutura de audiovisual e alimentação.

Data prevista para o evento	Tempo estimado do evento	Objeto da Contratação
19 (dezenove) de dezembro de 2025 Sexta-feira.	05h (cinco horas) Início às 9:00 (nove) horas da manhã. Término do evento às 14h00 (catorze horas).	Café da manhã. Sala de reunião. Equipamento audiovisual. Almoço.
Participantes: até 30 (trinta) pessoas.		
Envio de propostas até: 14/10/2025.		
Envio de propostas: spda@prefeitura.sp.gov.br		

1.2 A quantidade de participantes confirmados e seus nomes serão remetidos ao Contratado por meio da Ordem de Serviços a ser emitida pela SPDA até o dia 09 (nove) de dezembro de 2025.

1.3 Considerando que a contratação será realizada com antecedência, não há meios de prever o surgimento de eventos como licença-saúde de todos os participantes, desta forma a lista e quantidade de participantes será apurada 10 (dez) dias antes do evento.



2. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

2.1 A SPDA é uma sociedade de economia mista que teve sua constituição autorizada pela Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, integrando a administração indireta do Município de São Paulo e encontrando-se vinculada à Secretaria da Fazenda Municipal.

2.2 O seu objeto social é auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Companhia pretende realizar o Seminário SPDA 2025 para apresentar informações, balanços e resultados financeiros e operacionais do exercício, buscando promover a integração entre os funcionários da equipe e consolidar os resultados alcançados no período.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.1.1. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate aqueles previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4.2. Em virtude da natureza do evento em questão e seu público, o local de prestação do serviço deve estar situado em um raio de até 1,5 (um e meio) quilômetro das estações de Metro Consolação, Paulista, Trianon-Masp, Brigadeiro ou Paraíso.

4.2.1. Justifica-se a limitação geográfica por avaliação da facilidade de acesso por todos os participantes, considerando a residência dos participantes, além de ser uma região segura e próxima da sede da SPDA, permitindo que todos os participantes utilizem o transporte público sem acréscimos de custo de transporte seja de passagens, seja de outros meios (táxis por exemplo).

4.2.2. A SPDA não realizará o pagamento/reembolso/adiantamento de qualquer custo de transporte dos participantes, exceto os já previstos na legislação trabalhista e usualmente custeados.

4.2.3. A SPDA não realizará o pagamento/reembolso/adiantamento de serviço de estacionamento de qualquer veículo.

4.3. Fica expressamente proibido o oferecimento de bebidas alcoólicas no evento pactuado neste instrumento. A SPDA não realizará o pagamento/reembolso/adiantamento de qualquer tipo de bebida alcoólica, bem como de quaisquer outros itens alheios a finalidade do evento, qual seja, evento corporativo em formato de seminário.

4.4. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Contratante dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

4.5. O valor ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados, inclusive os decorrentes de transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada.

4.6. Somente serão apreciadas as propostas de preço que venham a ser apresentadas no formato do Anexo I.

4.7. A SPDA poderá convocar o licitante que apresentar a proposta de menor preço para que apresente esclarecimentos quanto à proposta apresentada, considerando que deve prevalecer o critério de menor preço sob aspectos formais ou incorreções/erros materiais sanáveis.

4.8. As propostas que não receberem esclarecimentos/aditamentos quando solicitado pela SPDA, serão desconsideradas e o licitante desclassificado, resultando na convocação do segundo menor preço e assim por diante.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. Uma vez enviada a proposta para a SPDA, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

O escopo de serviços da presente contratação compreenderá:

5.1. Cessão locatícia de espaço para a realização do Seminário SPDA 2025, com público estimado de até 30 (trinta) pessoas, pelo período de 05 (cinco) horas.

5.1.1. Espaço de Evento – Infraestrutura

Assegurar que o espaço oferecido seja adequado e com capacidade suficiente para acomodar, de maneira segura e confortável, todos os participantes, até o limite de 30 (trinta) pessoas.

Assegurar o pleno funcionamento e ajuste técnico dos equipamentos de audiovisual, garantindo a visão, audição e interação adequadas para todos os presentes.

Disponibilizar internet via wi-fi, permitindo, se necessário, acesso a links externos da apresentação, como vídeos, sites e QR Codes.

5.2. O espaço deverá conter computador, conjunto projetor e telão ou televisor com no mínimo 50" (cinquenta polegadas), sistema de microfone adequado para apresentações e seminários.

5.3. Garantir a presença de representantes da Contratada para auxiliar em caso de dúvidas quanto ao funcionamento do computador, projetor, wi-fi etc que tenham recebido treinamento e capacidade de solucionar problemas de forma rápida e eficaz para evitar atrasos e demoras no cronograma do evento.

5.4. Data prevista para o evento é o dia 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no horário compreendido entre às 09h00 (nove horas) da manhã até às 14h00 (catorze horas) da tarde, segundo o horário de Brasília.

5.5. Oferecimento de café da manhã e almoço, conforme especificações detalhadas abaixo.

5.5.1. Café da Manhã

O café da manhã deverá ser servido às 09h00 (nove horas) da manhã.

Para referência, espera-se que o cardápio de café da manhã contemple os seguintes itens:

ITEM	Quantidade mínima por pessoa
Minipão de queijo	03 (três) unidades
03 (três) tipos de minisalgados, sendo pelo menos uma opção vegana e uma opção sem glúten	03 (três) unidades
02 (dois) tipos de minissanduíches naturais, sendo pelo menos uma opção vegana e uma opção sem glúten	02 (duas) unidades
02 (dois) tipos de bolo, sendo um simples e outro sem glúten	02 (duas) fatias
02 (dois) tipos de frutas picadas in natura	01 (uma) porção
02 (dois) tipos/sabores de suco (integral ou natural) e água de coco integral	300ml (trezentos mililitros)
Café puro	150ml (cento e cinquenta mililitros)
Açúcar e adoçante em sachê	3 (três) unidades

5.5.2. Almoço

O almoço deverá ser servido às 12h30 (meio-dia e meia), em espaço adequado para tal finalidade.

O cardápio deverá incluir, no mínimo, uma entrada, um prato principal, uma guarnição e uma sobremesa, contemplando também as respectivas versões sem glúten, e incluindo bebidas não alcoólicas (água, suco natural ou integral, e refrigerantes do sabor cola e guaraná).

Para referência, espera-se que o cardápio do almoço contemple os seguintes itens:

ITEM
2 (dois) tipos de saladas/entradas/antepastos, sendo ao menos 1 (um) sem glúten. A opção sem glúten deverá ser identificada ostensivamente.
2 (dois) tipos de pratos principais, sendo ao menos 1 (um) sem glúten. A opção sem glúten deverá ser identificada ostensivamente.

2 (dois) tipos de guarnição, sendo ao menos 1 (uma) sem glúten. A opção sem glúten deverá ser identificada ostensivamente.
2 (dois) tipos de sobremesa, sendo ao menos 1 (uma) sem glúten. A opção sem glúten deverá ser identificada ostensivamente.
Bebidas não alcóolicas (refrigerantes – ao menos dois tipos distintos, sucos - ao menos dois tipos distintos e água).

5.5.4. Especificações Gerais dos Alimentos

O cardápio de cada uma das refeições deverá ser pactuado com a Contratante previamente ao evento. Cabe à Contratada produzir e servir alimentos em quantidades adequadas para o número indicado de participantes, em conformidade com as normas legais, seguindo rigorosamente os padrões e normativas de higiene e segurança durante o preparo, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, bebidas e demais itens.

A Ordem de Serviço a ser emitida pela SPDA contemplará a quantidade de participantes confirmados (até o limite de trinta) para que seja possível a quantificação de ingredientes, total de refeições etc.

A Contratada não estará autorizada a modificar o cardápio previamente acordado com a Contratante, exceto em casos de força maior (ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor), mediante expressa aprovação pela Contratante.

Qualquer pedido de alteração de cardápio, por parte da Contratada, deverá ser realizado com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência à realização do evento.

Não ocorrendo prejuízos ao fornecimento e sua respectiva qualidade ou alteração de valores, a Contratante poderá, a seu critério, permitir a alteração solicitada.

Os alimentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, sendo de responsabilidade da Contratada a qualidade deles do ponto de vista administrativo, cível e criminal.

O fornecimento dos serviços de alimentação deverá incluir a disponibilização de insumos não alimentícios relacionados ao serviço, tais como talheres, copos, bandejas, louças, guardanapos, descartáveis etc., além da equipe de serviço como organizador, copeiros, preparadores, garçons, seguranças, equipe de limpeza, entre outros.

5.6. As refeições deverão ser disponibilizadas para consumo no mesmo local do evento durante toda a sua duração. O local do evento se considera o prédio/edificação, ainda que em andares distintos.

5.7. A oferta de comidas e bebidas deverá ser feita de acordo com o número de convidados para o evento, conforme lista de presença que será encaminhada em conjunto da ordem de fornecimento, com base nas quantidades estimadas na cláusula retro, cobrando-se o valor respectivo para o número de convidados.

5.8. Caso ocorram alterações na data, a Contratante deverá informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local da prestação será aquele indicado pela Contratada na proposta apresentada e o serviço deverá ser prestado exclusivamente na data solicitada (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Todas as informações constarão em ordem de serviços a ser emitida pela Contratante e encaminhada à Contratada.

6.2. O pagamento relativo à prestação dos serviços será realizado de acordo com as formas e prazos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos (“RLC”) da SPDA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Conforme disposto no artigo 61 do RLC da SPDA, a licitante que ofertar o menor preço será convocada para apresentar no prazo de 3 dias corridos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN do Município de São Paulo;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- e

f) A empresa interessada também deverá apresentar autorização de funcionamento da Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada.

7.2. A não apresentação da documentação do item 8 no prazo e forma especificados pela SPDA seja nesse Termo de Referência, seja por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação implica em renúncia e autoriza a SPDA a convocar a próxima empresa com melhor colocação.

7.3. A SPDA poderá convocar o licitante que apresentar a proposta de menor preço para que apresente esclarecimentos quanto a documentação entregue para o item 8, considerando que deve prevalecer o critério de menor preço sob aspectos formais ou incorreções/erros materiais sanáveis.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no RLC da SPDA.

8.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão apurados em processo administrativo específico, observando-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme disposto nos artigos 107 a 115 do RLC da SPDA.

8.3. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SPDA, considerando-se a natureza e gravidade da infração cometida.

8.4. Para fins de aplicação das penalidades, observar-se-á a seguinte gradação de descumprimentos contratuais, com base na natureza, gravidade, frequência e impacto do inadimplemento:

Nível	Tipo de Descumprimento	Exemplo(s)	Sanção Aplicável
1	Descumprimento leve	- Equívocos formais na preparação do ambiente - Falha na organização de itens não essenciais	Advertência formal
2	Descumprimento médio	- Atraso superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos no início do evento - Omissão de item não essencial do cardápio acordado - Problemas de conexão ou equipamentos que gerarem interrupção superior a 15 (quinze) minutos no evento	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do evento
4	Descumprimento grave	- Fornecimento de alimentos fora do padrão de qualidade sanitária - Não entrega de refeições conforme cardápio pactuado	Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do evento +

		- Substituição de cardápio sem autorização prévia da SPDA - Falta de equipamento audiovisual essencial para a apresentação - Ausência de equipe de apoio técnico durante o evento - Atraso superior a 30 (trinta) minutos no início do evento - Falta de identificação ostensiva dos alimentos sem glúten - Não substituição de equipamento, item, bem, que apresentar defeito ou mal funcionamento em prazo razoável para não prejudicar o evento	possibilidade de suspensão de contratar com a SPDA
5	Descumprimento gravíssimo (com dolo, fraude ou inexecução total)	- Apresentação de documentos falsos - Inexecução total do evento pactuado - Descumprimento intencional das condições pactuadas - Não prover segurança para o evento permitindo o ingresso de pessoas não autorizadas	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do evento + suspensão de contratar com a SPDA por até 2 (dois) anos

8.5. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sempre que forem constatados diversos descumprimentos contratuais distintos, respeitado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.6. A reiteração de descumprimentos, ainda que individualmente considerados como leves ou médios, poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, de acordo com a extensão do dano causado e a conduta da Contratada.

8.7. As multas aplicadas após decisão administrativa definitiva, conforme previsto no artigo 115 do RLC da SPDA.

8.8. A apuração de descumprimentos e a aplicação das sanções observará os procedimentos administrativos previstos nos artigos 107 a 115 do RLC da SPDA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado.

9.2. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, ao RLC da SPDA e demais normas pertinentes. O link para conhecimento do documento é: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/spda/w/pol%C3%ADticas-de-governan%C3%A7a>



9.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Termos de Referência poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.4. Fica eleito o foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
